-LEI Nº384 DE 15 DE JULHO DE 1967-

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA, Estado de São Paulo, decreta a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Cabreúva, autorizada a contratar com o Departamento de Óbras Públicas, mediante Ordem de Serviço, a adaptação da construção existente de uma sala de aula na Escola Mista Rural do Bairro do Bonfim.-

Artigo 2º - Esta LEI entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Sala das Sessões, 15 de julho de 1967

Moacyr Vaz

- Moacyr Vaz - Presidente -

H. Camargo

- Rubens da Silveira Camargo -
Secretário